

INTERESSADA: Escola Caminho do Saber

EMENTA: Recredencia a Escola Caminho do Saber, Inep/Censo Nº 23010878, com sede na Rua Eleazer Gomes, nº 546, bairro Centro, Cep 62370-000 São Benedito-CE, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire.

PROCESSO Nº 00839829/2024

PARECER Nº 336/2024

APROVADO EM: 19/06/2024

I – RELATÓRIO

A professora Rosângela Marques da Silva, Diretora Pedagógica da Escola Caminho do Saber, solicitou por ofício à Presidente do Conselho Estadual de Educação do Ceará, Senhora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, parecer de recredenciamento, a autorização para ofertar a educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

A Instituição mencionada, pertencente à rede privada de ensino, tem sede na Rua Eleazer Gomes, 546, Centro, 62370-000 São Benedito-CE, Inep/Censo Escolar Nº 23010878, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 01.569.248/0001-30, e recredenciada pelo Parecer CEE Nº 0358/2020 até 31 de dezembro de 2024.

A gestão da escola é composta por uma diretora pedagógica, Rosângela Marques da Silva, especialista em gestão, planejamento e avaliação escolar, Registro nº 354, coordenadora pedagógica sob responsabilidade da professora Deusimar Franco da Rocha e pelo secretário escolar, Mário Viana de Souza, com Registro de nº 80269.

O corpo docente é composto por 17 (dezessete) professores, sendo que dois não têm habilitação. Estão em processo de conclusão.

No Sistema de Informação e Simplificação de Processos – Sisp, constam os seguintes documentos:

- Ofício requerendo o recredenciamento;
- Matriz curricular;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cópias dos certificados do núcleo gestor e dos professores;
- Fotos das dependências;

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 336/2024

g) Relação do mobiliário.

A proposta pedagógica tem como meta formar cidadãos éticos, assegurar gestão democrática na escola. Os valores são pautados no espírito da ética, amor à pátria, solidariedade e humanismo. Apresenta – Diretrizes e metodologias sob o olhar da Base Nacional Curricular Comum – BNCC.

A instituição menciona em sua proposta pedagógica, fundamentação de sua função social.

Apresenta como objetivo geral uma educação democrática, em que o processo de ensino e aprendizagem seja baseado na participação. Os objetivos específicos apresentam:

- a) Relacionar teoria e prática;
- b) Trabalhar direitos e deveres;
- c) Despertar no aluno o desejo pela pesquisa;
- d) Desenvolver criatividade;
- e) Trabalhar metodologias através das brincadeiras.

O currículo da educação infantil assegura os princípios éticos, políticos e estéticos, de modo a assegurar o desenvolvimento da criança, de comum acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e a Base Nacional Curricular Comum – BNCC.

O ensino fundamental tem como objetivo o desenvolvimento integral do estudante, nos aspectos cognitivo, físico, moral, social, com grandes estímulos ao interesse pelo conhecimento do ser humano. Um currículo integrado ao Projeto Político Pedagógico, assegurando aos educandos um percurso contínuo de aprendizagem ao longo do ensino fundamental, com desenvolvimento integral e autonomia, fortalecedor da educação especial em uma perspectiva inclusiva, na qual as legislações afins sejam respeitadas.

O Currículo do curso segue as orientações da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, além de referendar o documento Curricular Referencial do Ceará-DCRC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As solicitações têm amparo legal na Lei Nº 9.394/1996-LDBN, na Resolução do Conselho Nacional Nº 02/2017-CNE e nas Resoluções do Conselho Estadual Nº 451/2014, Nº 474/2018.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favorável ao credenciamento, autorização para ofertar a educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, e à homologação do regimento escolar.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

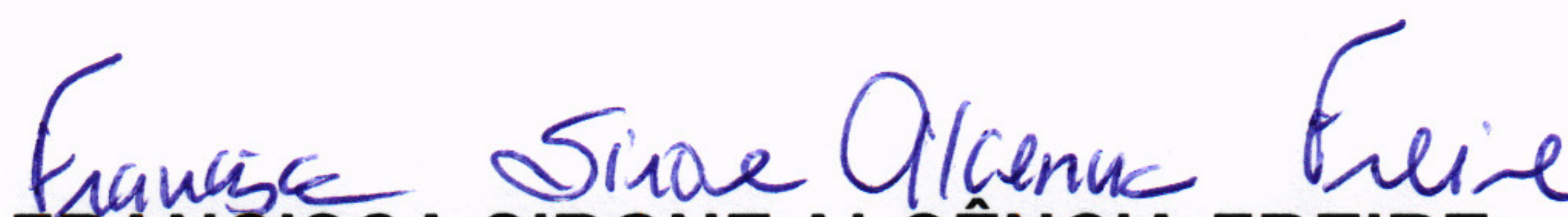
Cont./Parecer nº 336/2024

Na oportunidade orientamos à gestão da instituição sobre a necessidade de o corpo docente ser 100% (cem por cento) habilitado na forma da Lei. Assim esclarecemos que no próximo requerimento de recredenciamento essa demanda tenha sido solucionada.

O prazo de validade do parecer será de três anos, com a data a expirar em 31 de dezembro de 2026.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala de reunião virtual das sessões da Câmara da Educação Básica-CEB, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza/CE, aos 19 de junho de 2024.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314